



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI N° 2399**

**De 11 de abril de 2022**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANÓ**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), referente aos recursos de implementação de políticas de promoção à saúde e atenção às doenças crônicas não transmissíveis (Fundo Nacional de Saúde), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 - Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2105	339030	Material de consumo	05.301.0230	6.400,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.412,35 (mil, quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), referente aos recursos de implementação de políticas de atenção à saúde do adolescente e jovem (Fundo Nacional de Saúde), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 - Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2105	339030	Material de consumo	05.301.0231	1.412,35

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente aos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria nº 1.293, de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

18 de junho de 2021 (Emenda Parlamentar 41260002, proposta 36000.3656842/02-100 - Deputada Policial Kátia Sastre), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 - Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2106	339030	Material de consumo	08.301.0232	50.000,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente aos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria nº 2.940, de 27 de outubro de 2021, (Emenda Parlamentar 81000794, proposta 36000.4011712/02-100), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 - Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2106	339039	Outros Serviços de P. Jurídica	08.301.0233	100.000,00

Art. 8º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente aos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria nº 1.468, de 30 de junho de 2021, (Emenda Parlamentar 81000794, proposta 36000.3828982/02-100), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 - Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2106	339030	Material de consumo	08.301.0201	100.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

XXX	103010018.2106	339039	Outros serviços de P. Jurídica	08.301.0201	200.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>300.000,00</b>

Art. 10. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 37300003, proposta 36000.2925222/02-000 - Deputado Miguel Lombardi), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 - Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2106	339030	Material de consumo	08.301.0168	500,00

Art. 12. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 15810011, proposta 36000.2925092/02-000 - Deputado Jefferson Campos), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 - Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2106	339030	Material de consumo	05.301.0175	4.800,00

Art. 14. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 15. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

31340007, proposta 36000.2924932/02-000 – Deputado Fausto Pinato), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 - Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2106	339030	Material de consumo	08.301.0169	100,00

Art. 16. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 17. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 31600004, proposta 36000.2815962/01-900 – Deputado Celso Russomanno), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 - Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2106	339032	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	08.301.0163	3.500,00

Art. 18. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 19. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 30640004, proposta 36000.3656802/02-100 – Deputado Capitão Augusto), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 - Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2106	339030	Material de consumo	08.301.0208	35.200,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 20. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 21. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 37300008, proposta 12006.451000/1180-09 – Deputado Miguel Lombardi), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.07 - Investimentos**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010055.1026	449052	Equipamento e material permanente	08.301.0145	27.000,00

Art. 22. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 23. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 10660001, proposta 12006.451000/1180-09 – Deputado Antônio Carlos Mendes Thame), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.07 - Investimentos**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010055.1026	449052	Equipamento e material permanente	08.301.0127	5.500,00

Art. 24. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 25. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 31350011, proposta 12006451000/1180-05 e 12006451000/1180-08 – Deputado Arlindo Chinaglia), na dotação orçamentária abaixo:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.07 - Investimentos

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020060.1054	449052	Equipamento e material permanente	08.302.0130	1.000,00

Art. 26. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 27. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 37170005, proposta 36000.1935042/01-800 – Deputado Márcio Alvino), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2107	339039	Outros serviços de P. Jurídica	08.302.0134	40.000,00

Art. 28. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 29. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 28130005, proposta 36000.1935082/01-800 – Deputado Paulo Freire), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2107	339030	Material de consumo	08.302.0132	11.500,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 30. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 31. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 81000173, proposta 36000.1611102/01-700), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2107	339039	Outros serviços de P. Jurídica	08.302.0148	20.700,00

Art. 32. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 33. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 81000792, proposta 36000.3893622/02-100), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2107	339030	Material de consumo	08.302.0200	12.300,00

Art. 34. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 35. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente aos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 182, de 09 de dezembro de 2021 (Emenda Parlamentar 2021.060.32545), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2092	339030	Material de consumo	02.312.0234	50.000,00
XXX	103010018.2092	339039	Outros serviços de P. Jurídica	02.312.0234	50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>100.000,00</b>

Art. 36. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 37. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente aos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 182, de 09 de dezembro de 2021 (Emenda Parlamentar 2021.033.33498), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2058	339030	Material de consumo	02.301.0235	70.000,00
XXX	103010018.2058	339039	Outros serviços de P. Jurídica	02.301.0235	30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>100.000,00</b>

Art. 38. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 39. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 69, de 12 de maio de 2020 (Emenda Parlamentar 2020.67.16259, proposta 36000.1935082/01-800 – Deputada Marta Costa), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2058	339030	Material de consumo	02.300.0176	1.000,00

Art. 40. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 41. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente ao saldo remanescente do recurso financeiro estadual de custeio (Convênio de Repasse CRS SANI nº 00469/2019 – Deputado Marcos Damásio), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2058	339039	Outros Serviços de P. Jurídica	08.301.0156	7.000,00

Art. 42. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 43. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 124, de 11 de agosto de 2021 (Emenda Parlamentar 2021.128.25676 – Deputado Jefferson Campos), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2104	339030	Material de consumo	08.302.0207	60.000,00

Art. 44. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 45. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 86, de 04 de junho de 2021 (Emenda Parlamentar 2021.020.20390 – Deputado Carlos Cézar), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.07 – Investimentos**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	101220017.1085	449052	Equipamento e material permanente	08.305.0199	90.000,00

Art. 46. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 47. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 124, de 11 de agosto de 2021 (Emenda Parlamentar 2021.023.25604 – Deputado Cauê Macris), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.07 – Investimentos**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103050029.1028	449052	Equipamento e material permanente	08.303.0206	80.000,00

Art. 48. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 49. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 28750002, proposta 36000.1935012/01-800), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2107	339030	Material de consumo	08.302.0131	300,00

Art. 50. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 51. Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 52. A Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022, ficam acrescidas dos itens (atividades) abaixo:

I- 2105 – Implementação de políticas de atenção à saúde;

II- 2106 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde; e

III- 2107 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

Art. 53. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 057/067 do livro competente nº 42 (quarenta e dois).

